



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1067A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1067A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 16 de agosto de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 10.428/21 DE 16 DE AGOSTO DE 2.021

*“Nomeia Avaliador de Imóvel residencial urbano para fins de locação.”*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado avaliador de imóvel residencial urbano para fins de locação pelo Poder Público Municipal, o Sr. ORIVALDO APARECIDO GONÇALVES, RG 13.978.987-SSP-SP, CPF 038.670.778-27, residente e domiciliado na Rua São João nº 774- Paraíso-SP, CEP 15.825-000.

Art. 2º. O avaliador nomeado através da presente portaria, deverá proceder a avaliação no prazo de até 15 (quinze) dias, através da emissão de laudo técnico, do valor estimado de aluguel mensal imóvel abaixo especificado:

I- Um imóvel residencial construído de tijolos e telhas, situado na cidade de Paraíso, na rua XV de Novembro nº 330, bairro Centro, edificado em um terreno com área de 130,62m<sup>2</sup> (cento e trinta metros e sessenta e dois centímetros quadrados), medindo pela frente, com a Rua XV de Novembro, 10,45m (dez metros e quarenta e cinco centímetros), de um lado, com Manoel Joaquim Alves, 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros); de outro lado, com Antonio Sigoli e sua mulher e, nos fundos, com Benedito Antonio Ardenghi e Valter Pereira da Silva. Cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob nº 222.44.28.132.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua